



LEI Nº 2.381, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.340, de 5 de março de 2021. ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.340, de 5 de março de 2021.

Art. 2º. A letra “d” do Inciso I do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 5 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Retroescavadeira;

REDAÇÃO ANTERIOR:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;

Art. 3º -A letra “d” do Inciso II do artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 5 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Retroescavadeira;

REDAÇÃO ANTERIOR:

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4064 Aquisição de Pá Carregadeira;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

José Agostinho de Matos
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento